Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1625/2021
Data: 23/08/2021 - Horário: 11:26
Legislativo - PLO 121/2021

PROJETO DE LEI N.º 121 / 2021

Autoriza o Município de Pará de Minas a receber em disposição o servidor público municipal, Sr. Jackson Rodrigo de Faria Delallinde, ocupante do cargo de "Professor" no Município de Nova Serrana, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, mediante a formalização de instrumento próprio, na forma da Lei.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em disposição, com ônus para o Município de Pará de Minas, o servidor público municipal ocupante do cargo de "Professor" no Município de Nova Serrana, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.313.817/0001-85, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal n.º 5.264 de 28 de novembro de 2011.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Mensagem n.º 037/ 2021

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município de Pará de Minas a receber em disposição o servidor público, Sr. **Jackson Rodrigo de Faria Delallinde**, ocupante do cargo de "Professor" no Município de Nova Serrana, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.385/0001-59, mediante a formalização de instrumento próprio, na forma da Lei, para ocupar o cargo de DIRETOR na escola Municipal Pedro Moreira.

O objetivo do presente Projeto de Lei é atender ao disposto no artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.264 de 28 de novembro de 2011 que estabelece que a disposição ou cessão que decorra do cumprimento de obrigação prevista em convênio ou instrumento similar somente se operará com ônus para o Município se a Lei específica assim o determinar.

Há que se destacar, oportunamente, a capacidade técnica e profissional do servidor para o exercício das atividades de direção na escola Municipal Pedro Moreira, aliados ao conhecimento amplo acerca das demandas escolares existentes na instituição, bem como seu conhecimento relativo à convivência interpessoal entre alunos, professores e demais servidores, além da comunidade escolar, imprescindíveis ao desenvolvimento da unidade escolar, conforme explicitado pela Secretaria Municipal de Educação nos autos de processo administrativo sob o n.º 01149/2021.

Assim, a proposta ora em tema é fundamental para possibilitar o pagamento pelo Município de Pará de Minas dos vencimentos do Servidor proveniente do Município de Nova Serrana, nos exatos termos da legislação de regência.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, nos termos da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Gladstone Correa Dias
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas – MG
Nesta

Praça Afonso Pena, 30 - Centro - CEP: 35660 - 013 - Pará de Minas - MG | Fone: (37) 3233 - 5600
www.parademinas.mg.gov.br